



DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO



Publicado em: 28/02/2018 | Edição: 40 | Seção: 1 | Página: 10
Órgão: Área de Relacionamento Institucional e Cidadania

PORTARIA Nº 16, DE 16 DE MAIO DE 2017

O Presidente do COMITÊ NACIONAL DE EDUCAÇÃO FINANCEIRA (CONEF), no uso de suas atribuições, e tendo em vista os direcionadores estratégicos aprovados na 17ª Reunião do CONEF, de 10 de junho de 2015, e o disposto na Deliberação CONEF nº 4, de 26 de maio de 2011, decidiu:

Art. 1º Atribuir à Comissão Permanente ("CP/CONEF"), a responsabilidade por propor as ações necessárias para viabilizar a implementação dos direcionadores estratégicos aprovados na reunião do CONEF em epígrafe.

Art. 2º Atribuir a responsabilidade pela proposição de planos de trabalho, para os direcionadores estratégicos abaixo mencionados, aos representantes dos seguintes órgãos e entidades:

I - FEBRABAN e Ministério da Fazenda - direcionador "Identificar, alinhar e fomentar as ações voltadas aos adultos e outros públicos selecionados";

II - ANBIMA e BM&FBOVESPA - direcionador "Induzir a comunicação e a disseminação do tema educação financeira no País";

III - Banco Central do Brasil - direcionador "Empreender a ação política junto às organizações afetas ao tema Educação Financeira"; e

IV - Comissão de Valores Mobiliários - direcionador "Aprimorar continuamente a governança do CONEF".

§ 1º O direcionador estratégico "Intensificar as ações junto ao Ensino Médio e Fundamental", na forma como aprovado pelo CONEF, será acompanhado, em sua implementação, pelos representantes do Ministério da Educação e da Comissão de Valores Mobiliários, que poderão tomar as medidas adequadas para sua execução em coordenação com a AEF-Brasil.

§ 2º O direcionador mencionado no inciso II do caput não se confunde com a Assessoria de Imprensa do CONEF, a qual é realizada sob a coordenação da Presidência do CONEF.

§ 3º As propostas para os direcionadores mencionados no caput deverão ser elaboradas considerando um período mínimo de 3 anos (2018 a 2020), a ser aprovado pelo CONEF.

§ 4º Cada plano de trabalho proposto conterá as atividades e projetos previstos, acompanhados de sugestão de respectivos responsáveis e recomendações quanto a formas de viabilizar e monitorar sua execução, em consonância com os direcionadores estratégicos "Identificar e viabilizar fontes de execução e financiamento para as ações" e "Aprimorar o diagnóstico e a definição de metas plurianuais".

§ 5º A coordenação da Comissão Permanente reportará ao CONEF, nas reuniões ordinárias, com base nas informações recebidas dos respectivos coordenadores:

I - o estágio de execução do cronograma proposto ou do plano de trabalho aprovado

pelo CONEF; e

II - o acompanhamento da implementação do direcionador "Intensificar as ações junto ao Ensino Médio e Fundamental".

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LEONARDO GOMES PEREIRA

Presidente do Comitê